



Poder Legislativo de Peabiru

Estado do Paraná
Sede Lauro Waldemar Rogge

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1531/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEABIRU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Autoriza o Município de Peabiru a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peabiru (APAE) de Peabiru, inscrita no CNPJ nº 80.889.744/0001-48, vindos do Fundo Nacional de Assistência Social do Programa SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS – CUSTEIO, mediante celebração do respectivo Termo de Parceria.

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme classificação orçamentária a seguir:

10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.001	SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.001.08.244.0002.2077	Programa Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	Fonte 900 Bloco fnas custeio sigtv)	30.000,00
TOTAL			30.000,00



Poder Legislativo de Peabiru

Estado do Paraná
Sede Lauro Waldemar Rogge

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2023 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2023.

Art. 3º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

1000.00.00.00.00	Receitas Correntes
1716.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL (Fonte 900 Bloco fnas custeio sigtv) valor R\$ 30.000,00
TOTAL	
R\$ 30.000,00	

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Plenário Jurceu Sakuma, 04 de outubro de 2023.

Lucas Manoel Prudencio de Brito

Presidente